DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 67
Demonstrativos de receitas e despesas 67
Concursos Públicos/Processos Seletivos 90
Convocação 90

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 34/2025
Pregão Presencial nº 6/2025
Licitação nº 6/2025
Edital nº 6/2025
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Início do processo – 23/05/2025
Data da realização – 04/06/2025
Horário: 9 horas
Objeto: aquisição de kit de uniformes escolares para alunos matriculados na rede municipal de educação.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL
A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem como objeto da presente licitação a aquisição de de kit de uniformes escolares para alunos matriculados na rede municipal de educação, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Decreto Municipal nº 5.912 de 3 de abril de 2023, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Divisão Municipal de Educação.

1.3. LOCAL: Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira, n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 4 de junho de 2025, das 9 às 9:20 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 4 de junho de 2025, às 9:30 horas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:
a) CONTRATO: documento vinculativo e obrigacional, no qual os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
b) Órgão Gerenciador: A Secretaria Municipal de Educação, sendo representado por sua Secretária, Sra. MONICA DA COSTA MOREIRA, que será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para gerenciamento dos contratos decorrentes do presente Edital;
c) Órgãos Participantes: Secreataria Municipal de Educaçãoi;
d) O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet, no site oficial da administração na aba "Licitações", ou solicitados pelo endereço de e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, ou no Departamento de Licitações, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606;
e) A licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
f) As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo email licitacao@lourdes.sp.gov.br ou através dotelefone (18) 3699-9000 ramal 9021;
g) As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

h) as publicações pertinentes a esse certame ocorrerão via site da Prefeitura e no Diário Eletrônico do órgão, a exceção do aviso do edital que também será em jornal diário de grande circulação.

I- DO OBJETO
1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de kit de uniformes escolares para alunos matriculados na rede municipal de educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições contidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2- Nos termos do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote;
f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital.
h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes
1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.
1.1- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7:30 às11 e das 12:30 às 17 horas, no Protocolo Municipal, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP – CEP 15285-003, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: licitacao@lourdes.sp.gov.br

1,2- A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três)dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, nos termos do artigo 165, da Lei Federal nº 14133/2021

3,1- A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III- DA PARTICIPAÇÃO

1- A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1- Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2- Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5- Não haverá reserva de cota tendo em vista a competitividade, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

IV– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025:

Ficha 30
Unidade: 020201 Administração
Funcional: 04.122.0004.2008.0000 Atividades do Setor Administrativo
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação: 110/000
Fonte de Recurso: 00100
Valor R$ 243.754,00

2- Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V- DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.
c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3- Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4- A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5- Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do(a) pregoeiro(a).

6- Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7- O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8- A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.

9– Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10- A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes "01- Proposta" e "02- Habilitação Jurídica" pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

12- O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- Além do CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2 também, as declarações que segue:

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados eindevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES Envelope nº 01 - Proposta Processo nº 34/2025 Pregão Presencial nº 6/2025 (nome do proponente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES Envelope nº 02 - Habilitação Processo nº 34/2025 Pregão Presencial nº 6/2025 (nome do proponente)

3- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III – Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
Rua José Marques Nogueira nº 606 –
Centro CEP 15285-003 - Lourdes/SP

Setor de Licitações
Processo nº 34/2025
Pregão Presencial nº 6/2025
(nome do proponente)

4- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5- A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o pregoeiro promover diligência para verificação.

VII- DO VALOR ESTIMADO (ART.23):

1- O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2- O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VIII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1- Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2- Na proposta deverá conter:

2.1- Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2- Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.2.1 – A entrega do objeto deverá ser no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme Termo de Referência.

2.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5- A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6- Condições de pagamento: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data de entrega e conferência pelo fiscal do contrato.

2,7- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3- Deve constar ainda da proposta o e-mail por meio do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do(a) pregoeiro(a).

5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica - Artigo 66, Lei Federal 14.133/2021
1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2- Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor
OBSERVAÇÃO: Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista– Artigo 68, Le Federal 14.133/2021
1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;
7- Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
8- Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado;
9- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira
1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
2- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

Qualificação Técnica
1- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – DISPENSADA SE CONSTAR NA UNIFICADA.
2- Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os itens;
- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
-Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
-As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
2.2- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
2.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
2.4- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
2.5- Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade. 3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

3– Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

4- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

5- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

6- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
7.1- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
contiverem vícios insanáveis;
não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
apresentarem preços inexequíveis;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
3.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do lote.

5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
5.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 20,00 (VINTE REAIS) para os lotes 1 e 2 e R$ 1,00 (um real) para o lote 3, aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote, observado que o desconto será linear para cada item que compõe o lote.

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1– A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
8.1.1- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1– Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para a negociação.

11- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
12.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
12.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
12.3- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidadefiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
12.3.1- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.3.2- A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15- A critério do(a) pregoeiro(a) ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI- DOS RECURSOS – Artigo 165 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021

1- Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do e-mail licitacao@lourdes.sp.gov.br.

5- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9- Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1- A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.2- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
1.1- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
2.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
2.2- As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV- DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

1- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, como condição indispensável à adjudicação.

2- As amostras serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo os itens não aprovados desclassificados no certame.

3- Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para análise da Documentação de Habilitação e avaliação das amostras, visando à obtenção do objeto em questão.

4- O Departamento requisitante apresentará ao Pregoeiro(a) o relatório de entrega e análise das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produto(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

5- O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XV- DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos ao detentor serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3. Recebida a Nota Fiscal, correrá a liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos a detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

8- A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9- No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

XVI- DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO.

1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

2. poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados no contrato até o percentual de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. Os preços contratados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5. O contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVII- CONTRATO

1- Após a adjudicação e a homologação, será formalizado o Contrato, cuja minuta constitui faz parte deste Edital.

2- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a impressão e assinatura do instrumento em 3 (três) vias, providenciando a entrega de 2 (duas) vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, SALVO EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL, NO QUAL PODERÁ SER RESTITUIDA NO MESMO PRAZO POR E-MAIL.

3- A via do instrumento destinada ao contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4- Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

5- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII- DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO

1- O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

2- Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
2.1- Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato, ou pela não observância das normas legais;
2.2- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
2.3- Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

XIX- DAS PENALIDADES

1- O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;
1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
1.3- dar causa à inexecução total do contrato;
1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
1.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
1.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a- Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b- Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c- Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
s- Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1- A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.2- As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3- A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora do contrato, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

3.8. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3.8.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
3.8.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
3.8.3 Infringir qualquer cláusula deste contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
3.8.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

3.9. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XXI- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XXII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, por meio do endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br

2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

4- Será facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

9- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

10- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

12- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13- A proponente deverá indicar o(a) Pregoeiro(a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

14- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

15- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta;
Anexo II - Minuta do contrato;
Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IV – Dados Necessários para a assinatura do contrato.
Anexo V – Declaração unificada
Anexo VI – Termo de Referência

XXIII- DO FORO
1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Lourdes – SP, 23 de maio de 2025

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A N E X O I
(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)
A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº __/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de kit de uniformes escolares para alunos matriculados na rede municipal de educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições conforme especificações neste termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

Lote	Quant.	Unidade	Objeto	marca	Valor do Kit	Valor unitário por lote	Valor total por lote
1	136	Kit	Uniforme feminino, contendo 3 camisetas, 2 shorts-saia, 1 jaqueta, 1 calça				
	166	Kit	Uniforme masculino, contendo 3 camisetas, 2 bermudas, 1 jaqueta, 1 calça				
	21	unidades	camisetas				
2	287	pares	Tênis				
3	604	pares	Meias				

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2025 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2025

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025.
MODALIDADE: CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

aquisição de kit de uniformes escolares para alunos matriculados na rede municipal de educação

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº __/2025, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: ( ) _____
Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____
cep _____
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. __/2025, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____-__, ___ de _____ de 2025.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº __/2025

PROCESSO Nº __/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº __/2025

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº __/2025, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONTRATO, tem por objeto a aquisição de kit de uniformes escolares para alunos matriculados na rede municipal de educação, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência do presente contrato será de __ (_____) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º - A entrega dos uniformes será pelo período de vigência do contrato, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº __/2025.

§ 2º – O presente contrato terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal, Monica da Costa Moreira, ocupante do cargo de Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até __ (_____), __ (_____) e __ (_____) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

1- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025:

Ficha 30
Unidade: 020201 Administração
Funcional: 04.122.0004.2008.0000 Atividades do Setor Administrativo
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação: 110/000
Fonte de Recurso: 00100
Valor R$ 243.754,00

2- Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (DOZE) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º - A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Obras e Serviços, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:
a) Efetuar a entrega do objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

O presente contrato terá como gestora a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e fiscal a servidora Monica da Costa Moreira, ocupante do cargo de Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o contrato de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato tem por origem o processo de licitação nº __/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes, ___ de _____ de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

_____
Fiscal do Contrato

_____
CONTRATADA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
PREGAO PRESENCIAL Nº (DE ORIGEM): __/2025
OBJETO: aquisição de kit de uniformes escolares para alunos matriculados na rede municipal de educação.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE Nome: Cargo: RG CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Pela CONTRATANTE: Nome: Cargo: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada:
Razão Social:
CNPJ
Endereço:
e-mail Institucional
Telefone:
Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)
Cargo
CPF
RG
Data de nascimento
Endereço residencial completo
Email pessoal
Telefone

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Departamento Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kit de uniformes escolares contendo camisetas, bermudas masculinas e short saia, calça, jaqueta, tênis e meias para alunos da CMEI Sabrina Rodrigues da Silva, CMEI Nair Beloti de Souza e EMEF Massami Emoto.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

OBS. Deve ser entregue por kit, envasado em saco transparte com a etiqueta do tamanho e observado se é masculino ou feminino. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.
No kit deve feminino deve conter: 3 camisetas, 2 short saia, 1 jaqueta,1 calça, 1 par de têns e 2 pares de meias;
No kit masculino deve conter: 3 camisetas, 2 bermudas, 1 jaqueta, 1 calça, 1 par de tênis e 2 pares de meias.
As meias e os tênis deverão vir com o tamanho descrito.
Tamanhos e quantidades de acordo com a tabela abaixo apontada pela Secretaria de Educação.
Nos tamanhos P, M, G e GG somente a camiseta.

	TAMANHO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO TOTAL	39	42	45	48	51	55	60	62	65	68	70	72	74	76
B	LARGURA PEITO	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	43	55	57	62
C	COMPRIMENTO MANGA	11	12	13	14	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	BAINHAS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	GOLA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

CAMISETAS para uniforme escolar com a seguinte descrição: Camiseta manga curta em malha (60% Poliéster, 25% Algodão e 15% Viscose) de gramatura 168 g.m ^{2} ,tratamento antipilling, gola em U com ribana na cor cinza (como do uniforme), com proteção fator mínimo 30. As camisetas devem ser na cor cinza claro, com dois filetes acabado com 1,2 cm sendo um na cor azul pantone 19-3937 tpx e outro na cor verde pantone 18-5315 tpx nos ombros. No peito esquerdo brasão do município medindo aproximadamente 7,5 cm a 8,5 cm de altura com largura proporcional aos tamanhos nas cores originais do município e escrito LOURDES abaixo (da cor do filete azul dos ombros), nas costas em cima escrtio "EDUCAÇÃO LOURDES" (segue em anexo o modelo). Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com identificação do fabricante, cnpj, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectiva instrução de lavagem.



Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

BERMUDAS MASCULINA para uniforme escolar com a seguinte descrição: tecido malha tipo helanca efeito sarja, na cor azul pantone 19-3937 TPX de composição 85% poliéster e 15% poliamida, com gramatura 276,0 gm2 (+- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama. Bolsos embutidos nas laterais com forro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Nas laterais aplicado 2 filetes acabado com 1,2 cm intervalo de 1,0 cm sendo um na cor verde pantone 18-5315 tpx e outro na cor branca pantone 11-0601 tpx. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Na perna lado esquerdo brasão do Município medindo aproximadamente de 7,5cm a 8,5 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.



	TAMANHO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
B	GANCHO COSTAS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
C	CINTURA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D	ENTREPERNAS	18	*19*	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
E	COMPRIMENTO	39	*41*	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65
F	LARGURA BARRA	2	*2*	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

SHORT SAIA para uniforme escolar com a seguinte descrição: em tecido malha tipo helanca efeito sarja, na cor azul pantone 19-3937 TPX de composição 85% poliéster e 15% poliamida, com gramatura 276,0 gm2 (+- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama. Nas laterais 2 filetes acabado com 1,2 cm intervalo de 1,0 cm sendo um na cor verde pantone 18-5315 tpx e outro na cor branca pantone 11-0601 tpx. Na saia acabamento em viés respeitando o mesmo tecido e a mesma cor do tecido principal. A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. No lado esquerdo da saia brasão do Município medindo aproximadamente de 7,5 cm a 8,5 cm de altura com largura proporcionais aos tamanhos nas cores originais do município. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.



	TAMANHO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	GANCHO	15	16	17	18	19	21,5	22,5	23,5	24,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
B	GANCHO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	32	34	36	38	39
C	CINTURA	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5
D	ENTREPERNAS	6	7	8	9	10	10	11	12	13	13	14	15	16	17
E	COMPRIMENTO	20	22	24	26	28	28,5	30,5	32,5	34,5	38	40	42	44	46
F	LARGURA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

	TAMANHO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	GANCHO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
B	GANCHO	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	CINTURA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D	ENTREPERNAS	44	46	49	52	56	61	65	67	70	74	77	80	83	86
E	COMPRIMENTO	63	65	69	74	79	85	89	93	100	102	106	110	113	117
F	LARGURA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

CALÇA para uniforme escolar com a seguinte descrição: Calça em tecido malha tipo helanca efeito sarja, na cor azul pantone 19-3937 TPX de composição 85% poliéster e 15% poliamida, com gramatura 276,0 gm2 (+- 5 %) reforço anti-rasgo visível no sentido da trama. Bolsos embutidos nas laterais com forro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Nas laterais aplicados duas faixas acabada 1,2 cm intervalo de 1,0 cm sendo um na cor verde pantone 18-5315 tpx e outro na cor branca pantone 11-0601 tpx. No lado esquerdo será estampado o brasão da prefeitura com aproximadamente 7,5 cm a 8,5 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos com suas cores originais em processo de silkscreen A Cintura em cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.



Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

JAQUETA ESCOLAR para uniforme com a seguinte descrição: corpo em tecido malha tipo helanca efeito sarja, na cor azul do pantone 19-3937 tpx, de composição 85% poliéster e 15% poliamida, com gramatura 276,0 gm2 (+- 5 %) Anti rasgo visivel no sentido da trama. Recorte frente e costas na cor cinza claro (igual a camiseta do uniforme). Deverá possuir GOLA, PUNHO E BARRAS em retilínea dupla composta de material 100% Acrílico de acordo com a ilustração na cor azul pantone 19-3937 tpx com duas listras sendo uma verde Pantone 18-5315 TPX e outra branca pantone 11-0601 tpx. Nas mangas na parte de cima dos ombros, ate o início do punho duas faixas acabada com 1,2 cm com intervalo de 1,0 cm sendo uma na cor verde pantone 17-1503 tpx e outra na cor branca pantone 11-0601 tpx conforme layout.. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. No peito lado esquerdo será estampado o brasão da prefeitura com aproximadamente 7,5 cm a 8,5 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos com suas cores originais em processo de silkscreen conforme layout e escrito LOURDES abaixo do brasão, nas costa escrito Educação Lourdes. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiquetas aplicadas com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as peças deverão estar isenta de qualquer defeito, sob pena desclassificação.



	TAMANHO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO TOTAL	42,5	45,5	19,5	52,5	55,5	58,5	61,5	65,5	69,5	73,5	75,5	77,5	79,5	81,5
B	LARGURA PEITO	33	35	38	41	44	45	47	49	51	52	54	56	58	60
C	COMPRIMENTO MANGA	33,5	35,5	38,5	41,5	44,5	48,5	53,5	56,5	59,5	63,5	64,5	65,5	67,5	69,5

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

ENSAIO TEXTIL CAMISETAS

CORPO PRINCIPAL			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC TM 20, AATCC TM 20A	60,05% POLIESTER 24,22% ALGODÃO 15,73% VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	168 g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS	NBR 13216	POLIESTER E ALGODÃO 19,52 / TEX POLIESTER E VISCOSE 20,88 TEX	+/-5%
LIGAMENTO	ABNT NBR 13460 ABNT NBR 13462	MEIA MALHA	+/-5%
SOLIDEZ DE COR LAVAGEM DOM E COM	ABNT NBR ISO 105-C06	5	+/-5%
SOLIDEZ DE COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 1058 X 12	5 SECO E MOLHADO	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	5 ACIDO E ALCALINO	Mínimo

ENSAIO TEXTIL JAQUETA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA EFEITO SARJA

CORPO PRINCIPAL			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	86,87% POLIÉSTER 13,13% POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	276,09 g/M²	+/-5%

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

TÍTULO FIOS FILAMENTOS	NBR 13216	16,08 / TEX	+/-5%
TÍTULO FIOS FILAMENTOS OPACOS	NBR 13216	17,04/ TEX	+/-5%
ESPESSURA	ISO 5084	X=0,69 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 105-C6 METODO A1M	5	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

MEIA para compor o uniforme escolar com a seguinte descrição:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

Cor do corpo da meia: Cinza
Desenho feito em jacquard, brasão do municipio de Lourdes e EDUCAÇÂO abaixo do brasão, conforme imagem.
Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).
Calcanhar verdadeiro;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

a) Composição: **71% ALGODÃO – 28% POLIAMIDA – 1% ELASTANO**.
b) Gramatura: 230gr/m² ;
c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido ação bactericida eficiente, devendo inibir a proliferação de germes em no mínimo 95%, proporcionando proteção efetiva contra bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores e mantendo a higiene dos pés dos alunos.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.



Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

DIMENSÕES

Conforme tabela abaixo:

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

ACABAMENTO E QUALIDADE

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS:
LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

§ Laudo para Composição se aceita: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

§ Laudo para Gramatura se aceita: METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

§ Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias MÉTODO: AATCC Test Method 100–2004;

§ Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos MÉTODO: ASTM E2149–01.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

A licitante julgada vencedora, deverá apresentar amostras tamanho 12 de cada item personalizado, meia lisa tamanho PP e M, terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de amostras e laudos realizados por laboratórios devidamente credenciados pelo INMETRO. Se os resultados das análises e/ou dos testes, ou laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada. Caso a licitante não apresente os laudos solicitados, será penalizada conforme o art. 7° da lei 10.520/02, por retardar a execução do certame.



TÊNIS ESCOLAR para uniforme com a seguinte descrição: Calçado tipo tênis casual, apropriado para caminhadas, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.
No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto calçado para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.
Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).
As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – O cabedal , com Etiqueta em Adesivo Vinil com Impressão Digital e Resina Flexível do brasão do municipio que deverá ser costurada ao cabedal conforme imagem, composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater na cor Azul Marinho dublado em tecido poliéster tipo felpudo com perfurações na parte frontal.
   1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de couro natural tipo floater chanfrado na cor branca.
   2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater na cor Azul Marinho.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

3.1. Função: proteger o tendão de aquiles, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

4. **CONTRAFORTE** – peça traseira externa constituída de couro natural tipo floater chanfrado na cor preta (pantone 19-0000 TPX).
   4.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, auxiliar no calce, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
5. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir laminado sintético PU tipo floater na cor Azul Marinho.
   5.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
6. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
   6.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
7. **LINGUETA** – peça superior para fechamento em laminado sintético PU tipo floater na cor preta (pantone 19-0000 TPX) com aplicação de personalização em etiqueta de tecido poliéster na cor banana crepe (pantone 13-0815 TCX) personalizada com brasão de armas e inscrições municipais como também tamanho do calçado e dados da empresa como razão social, cnpj e lote de fabricação.
   7.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.
8. **FORRO DA LINGUETA – COLARINHO - FRENTE INTERNA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor preto (pantone 19-0000 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
   8.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
9. **ENCHIMENTO LINGUETA** – peça interna constituída espuma de poriuretano na cor natural.
   9.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

10. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
    10.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
11. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
    11.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
12. **FECHAMENTO COM VELCRO** - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a
    escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.
13. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor bege ou branca.
    13.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxilio na absorção de suor.
    13.2.

14. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.
    14.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxilio na absorção de umidade.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

15. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, compolimérico e tecido não tecido na cor bege ou branca com silkscreen contendo a numeração.
    15.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída composto policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na cor natural. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água e posteriormente costura externa entressola cabedal em todo sua extensão.
    1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxilio na escoação de líquidos externos, auxilio na formação visual.

2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor banana crepe (pantone 13-0815 TCX). Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
    2.1. Aumentar a durabilidade, auxilio no amortecimento de impactos, auxilio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

3. **DETALHE TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor branca.
    3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

EMBALAGEM - O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 15 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. As caixas unitárias deverão estar personalizadas com texto e arte a ser fornecidas pelo órgão incluindo instruções de uso e conservação. Tênis com Velcro 23 ao 29 e com cardaço 30 ao 44.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM
O primeiro classificado do certame deverá entregar, amostras do produto nos tamanhos 22, 26, 30, no prazo de 5 dias uteis após o encerramento da sessão.
Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.
Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

4.2.4 LAUDOS PARA OS TÊNIS

LAUDOS TENIS ESCOLAR			
Determinação Resistência Abrasão Metodo A		Abrasão	
Soleta em Polimérico	NBR ISO 4649:2014	(Perda Volume Relativa mm3) 120	Sem Alteração
Determinação Resistência Abrasão Metodo A		Abrasão	
Soleta em Polimérico	NBR ISO 2781:2015	Perda Volume Relativa mm3) 120	Sem Alteração
Construção Inferior Calçado - Solas, Solados			
Determinação Dureza Asker C **Solado em Polimérico**	ABNT NBR 14454:2015	Dureza	Máximo 70 Asker C
Perda Espessura - Determinação Resistência Desgaste			
Por Abrasão Especial **Solado em Polimérico**	ABNT NBR 14738:2015	Desvio Padrão	≤ 2,10
Construção Inferior Calçado - Solas, Solados			
Determinação Dureza Shore A e D **Soleta em Polimérico**	ABNT NBR 14454:2015	Dureza	Máximo 60 shore A
Materiais Têxteis - Determinação Gramatura **(Lona Dublada)**	ABNT NBR 10591:2008	Gramatura (g/m2) 680	+ ou - 5%
Determinação Resistência da Costura **(Cabedal)**	ABNT NBR 15378:2020	Força (N/mm) Média	≥ 12
Determinação Resistência à Flexão **(Par de Tênis)**	ABNT NBR 15171:2016	No. Ciclos (500.000)	Sem Danos
Verificação Envelhecimento Por Hidrolise			
Solado em Polimérico	ABNT NBR 14190:2020	168 +- 1 h (Tempo (7 dias)	Sem Alteração
Footw ear and footw ear materials – Uppers, textiles			
and thread – Section 3.7 – Breaking strength			
of shoes laces **(Atacador)**	BS 5131-3.7:1991	Força Máxima (N) Médio	≥ 500

Segue tamanhos e quantidades por escola de cada kit:

CMEI SABRINA RODRIGUES DA SILVA		
Quantidade	**kit**	**Tamanho**
04	Feminino	01
10	Feminino	02
14	Feminino	04
01	Feminino	06
06	Masculino	01
08	Masculino	02
12	Masculino	04
01	Masculino	06

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

CMEI SABRINA RODRIGUES DA SILVA		
N° do tênis	**Quantidade de tênis**	**Quantidade de meias**
18	04	08
19	06	12
20	12	24
21	03	06
22	08	16
23	08	16
24	08	16
25	03	06
26	01	02

CMEI NAIR BELOTI DE SOUZA		
Quantidade	**kit**	**Tamanho**
10	Feminino	04
21	Feminino	06
09	Feminino	08
03	Feminino	10
03	Feminino	12
10	Masculino	04
25	Masculino	06
12	Masculino	08
04	Masculino	10
03	Masculino	12

CMEI NAIR BELOTI DE SOUZA		
N° do tênis	**Quantidade de tênis**	**Quantidade de meias**
22	03	06
23	03	06
24	04	08
25	13	26
26	20	40
27	10	20
28	15	30
29	05	10
30	12	24
31	09	18
32	04	08
33	02	04

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

EMEF MASSAMI EMOTO		
Quantidade	**kit**	**Tamanho**
03	Feminino	06
08	Feminino	08
10	Feminino	10
17	Feminino	12
18	Feminino	14
05	Feminino	16
02	Feminino (somente camiseta)	P
08	Feminino (somente camiseta)	M
04	Feminino (somente camiseta)	G
01	Feminino (somente camiseta)	GG
05	Masculino	06
09	Masculino	08
22	Masculino	10
30	Masculino	12
10	Masculino	14
09	Masculino	16
01	Masculino (somente camiseta)	P
01	Masculino (somente camiseta)	M
02	Masculino (somente camiseta)	G
02	Masculino (somente camiseta)	GG

EMEF MASSAMI EMOTO		
N° do tênis	**Quantidade de tênis**	**Quantidade de meias**
27	01	02
28	01	02
29	04	08
30	02	04
31	12	24
32	18	36
33	16	32
34	18	36
35	28	56
36	22	44

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699 9000

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

37	11	22
38	01	02

Da apresentação da amostra:
O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, como condição indispensável à Adjudicação.
Esta amostra será analisada pela Coordenadoria da Educação, e sendo aprovada ficará retida para conferência com os pedidos que serão recebidos posteriormente.
Serão automaticamente desclassificados e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras**.**
As empresas que tiverem suas amostras rejeitadas, terão o prazo de 5 (cinco) dias uteis, para a retirar a amostra no setor de licitações, findo o qual a amostra será descartada.
Não será exigida que a amostra esteja personalizada com o brazão e nome deste município, podendo ser de qualquer outra municipalidade, desde que atenda na integra este edital.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Referida aquisição visa ressaltar a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos atendidos na rede Municipal de ensino e, como uma das estratégias a serem adotadas, entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino, transcende o espaço físico das escolas, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos alunos, atendimento de qualidade, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações de qualidade da vida escolar, freqüência às aulas devidamente uniformizados, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.
O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança; além de ser entendido como elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.
Como forma de identificação dos alunos, os uniformes garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste. Deste modo, entende-se pertinente, fazendo-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

RESULTADOS PRETENDIDOS COM O ATENDIMENTO DA DEMANDA
O uso de uniforme escolar teve influência do exército, que já adotava esse estilo de vestimenta única para todos os seus militares. No Brasil, eles começaram a ser utilizados por estudantes a partir de 1890, na Escola Normal, localizada em Niterói, no Rio de Janeiro.
Quando foram criados, um de seus objetivos era representar a tradição da escola, com seu símbolo e cores. Os alunos ao vestirem o uniforme deviam manter um comportamento exemplar, zelar pelo nome e imagem do estabelecimento ao qual pertenciam, dentro e fora dele.
Trata-se de um item prático, que facilita o controle de vestimenta pela escola e representa para os pais uma economia com as roupas dos filhos.
Ao adotar o uniforme a escola tem por objetivo uma série de medidas que visa beneficiar exclusivamente o aluno, e que não se limita a apenas igualá-los. Veja abaixo os benefícios do uso do uniforme escolar:
Segurança para os alunos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. O objeto da contratação dessa licitação constitui-se bem comum, nos term os inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação atraves da Lei Federal n°14.133/2021, com adoação do critério de julgamento pelo menor preço, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apurada após balisamento.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento

7.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 105 e seguintes da Lei1Federal n° 14.133/2021.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

9. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Poderão participar deste processo de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

9.2. Não poderão participar deste processo de licitação os fornecedores que se encaixarem em algumadas previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

9.3 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contra proposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

9.4 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de **habilitação** para efetivação da contratação.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

10.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo aexecução ser realizada sem ônus adicional.

10.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismoseo valor global por item em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

10.7.1. Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ ou Nome de Pessoa Fisica com Numero de CPF;

10.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;

10.7.3. Data e local da sede do Fornecedor;

10.7.4. Preço unitário, conforme valor mensal,com até duas casas decimais após a

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

vírgula;

10.7.5. Preço total, com até duas casas decimais apósa vírgula; e

10.7.6. A proposta deverá até prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.8. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Luíz de Oliveira, 95, Centro, CEP 15285-000, em Lourdes - SP, de segunda a sexta feira, das 8:00 h 17:00h.

12. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

12.2. O objeto será recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, pelo fiscal do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto desta contratação será realizado em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos referidos uniformes;

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

13.3. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

13.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 13.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

13.5. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

13.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

14. OBRIGAÇÕESDASPARTES

14.1. Obrigaçõesda Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

14.1.2. Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Notificar a Fornecedora/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de fiscal do contrato especialmente designado;

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

14.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

14.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

14.2. ***Obrigações da Fornecedora/Contratada***:

14.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa de licitação;

14.2.2. Entregar/executar fielmente os serviços objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência;

14.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

14.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;

14.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;

14.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

14.2.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

na dispensa de licitação;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Fica expressamente vedado à Contratada, a subcontratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Fica responsável pela fiscalização deste contrato a Secretária de Educação Mônica da Costa Moreira.

17. SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo definido neste Termo de Referência. Desta forma não há razão de se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

18.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e de mais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

18.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

18.5. Na aplicação desta licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento,da transparência, da eficácia, da segregação defunções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da e conomicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Lourdes-SP, 13 de Fevereiro de 2025

_____
Mônica da Costa Moreira
Secretária de Educação

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

MEMORANDO

Lourdes, 13 de fevereiro de 2025

A responsável pelo Setor de Compras e Licitação

Assunto: Contratação de empresa para a aquisição de kit de uniformes escolares.

O presente memorando tem por finalidade solicitar a aquisição de kit de uniformes escolares. O uso de uniformes nas escolas é incentivado pois padroniza as vestimentas dos alunos, traz segurança e é facil identificá los, fortalece o vínculo escolar e inclui a todos. Desta forma cumpre o presente, para justificar o serviço, visto que essa ainda não foi implantado pela Prefeitura Municipal, conforme regra o inciso II, do artigo 19, da Lei Federal nº14133/2021, sendo que consulta o link http://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/intenspadronizados onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo federal, inexiste item similar padronizado.

Atenciosamente,

_____
Mônica da Costa Moreira
Secretária de Educação

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	37.068.000,00	37.068.000,00	13.077.897,78	10.705.464,17	26.362.535,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.945.032,83	2.945.032,83	827.568,98	705.822,54	2.239.210,29
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	399.200,00	399.200,00	156.560,05	141.826,01	257.373,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	178.100,00	178.100,00	68.658,56	28.829,60	149.270,40
Transferências correntes	33.325.667,17	33.325.667,17	12.024.978,67	9.804.343,56	23.521.323,61
Outras Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	131,52	24.642,46	195.357,54
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	3.500.000,00	1.498.602,59	87.901,53	3.412.098,47
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.200.000,00	3.200.000,00	1.398.602,59	87.901,53	3.112.098,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.068.000,00	5.068.000,00	1.939.769,48	1.656.500,60	3.411.499,40
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.500.000,00	35.500.000,00	12.636.730,89	9.136.865,10	26.363.134,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	35.500.000,00	35.500.000,00	12.636.730,89	9.136.865,10	26.363.134,90
DÉFICIT (IV)				31.006,07	
TOTAL (V) = (III + IV)	35.500.000,00	35.500.000,00	12.636.730,89	9.167.871,17	26.363.134,90

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	29.860.969,64	147.052,02	30.008.021,66	12.079.091,37	8.711.694,27	8.005.447,25	17.928.930,29	3.367.397,10	706.247,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.519.301,61	-9.500,00	13.509.801,61	4.522.931,95	4.517.174,34	4.383.510,34	8.986.869,66	5.757,61	133.664,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.341.668,03	156.552,02	16.498.220,05	7.556.159,42	4.194.519,93	3.621.936,91	8.942.060,63	3.361.639,49	572.583,02
DESPESAS DE CAPITAL	5.439.030,36	1.254.125,76	6.693.156,12	1.233.074,32	456.176,90	327.729,05	5.460.081,80	776.897,42	128.447,85
INVESTIMENTOS	5.439.030,36	1.254.125,76	6.693.156,12	1.233.074,32	456.176,90	327.729,05	5.460.081,80	776.897,42	128.447,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	35.500.000,00	1.401.177,78	36.901.177,78	13.312.165,69	9.167.871,17	8.333.176,30	23.389.012,09	4.144.294,52	834.694,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	35.500.000,00	1.401.177,78	36.901.177,78	13.312.165,69	9.167.871,17	8.333.176,30	23.389.012,09	4.144.294,52	834.694,87
SUPERÁVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	35.500.000,00	1.401.177,78	36.901.177,78	13.312.165,69	9.167.871,17	8.333.176,30	23.389.012,09	4.144.294,52	834.694,87

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES
Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.500.000,00
Previsão Atualizada	35.500.000,00
Receitas Realizadas	9.136.865,10
Déficit Orçamentário	31.006,07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.500.000,00
Créditos Adicionais	1.401.177,78
Dotação Atualizada	36.901.177,78
Despesas Empenhadas	13.312.165,69
Despesas Liquidadas	9.167.871,17
Despesas Pagas	8.333.176,30
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.312.165,69
Despesas Liquidadas	9.167.871,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.294.781,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.294.781,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.294.781,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.090.907,55	-172.832,08	4,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-191.020,09	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	287.531,52	0,00	286.523,11	1.008,41
Poder Executivo	287.531,52	0,00	286.523,11	1.008,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.129.780,11	0,00	559.404,04	570.376,07
Poder Executivo	1.129.780,11	0,00	559.404,04	570.376,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.417.311,63	0,00	845.927,15	571.384,48

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.572.078,29	25,00	28,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	741.895,92	70,00	92,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.233.074,32	5.460.081,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	350.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.541.977,42	15,00	17,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

DERLENE APARECIDA DA SILVA AL
094.664.208-79
TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.895.063,20	2.618.272,68	3.152.262,57	2.259.492,63	2.149.099,83	2.459.385,80	2.986.777,36	3.605.779,51	2.609.194,28	3.066.266,77	2.451.017,24	2.578.985,88	32.831.597,75
Receita Tributária	196.927,79	146.716,58	325.357,91	117.339,30	115.847,37	128.337,06	175.367,37	180.302,17	131.229,50	150.455,44	182.694,11	241.443,49	2.092.018,09
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.726,90	18.963,89	23.052,00	24.941,69	23.139,39	23.768,07	21.057,54	26.572,99	32.711,13	38.873,85	36.435,05	33.805,98	321.048,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.606,14	10.637,42	11.951,35	13.999,34	15.660,63	9.997,15	11.020,81	3.935,55	2.871,35	8.240,17	11.372,13	6.345,95	116.637,99
Transferências Correntes	2.669.802,37	2.441.954,79	2.791.901,31	2.053.715,23	1.993.495,64	2.297.283,52	2.213.172,22	3.394.968,80	2.442.372,29	2.868.697,31	2.203.961,10	2.289.312,86	29.660.637,44
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	49.497,07	956,80	0,00	566.159,42	0,00	10,01	0,00	16.554,85	8.077,60	641.255,75
DEDUÇÕES (II)	363.328,20	390.392,17	302.670,48	339.515,00	281.058,42	386.443,35	379.800,81	437.107,33	409.395,11	500.638,97	368.857,62	377.608,90	4.536.816,36
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	363.328,20	390.392,17	302.670,48	339.515,00	281.058,42	386.443,35	379.800,81	437.107,33	409.395,11	500.638,97	368.857,62	377.608,90	4.536.816,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.531.735,00	2.227.880,51	2.849.592,09	1.919.977,63	1.868.041,41	2.072.942,45	2.606.976,55	3.168.672,18	2.199.799,17	2.565.627,80	2.082.159,62	2.201.376,98	28.294.781,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.531.735,00	2.227.880,51	2.849.592,09	1.919.977,63	1.868.041,41	2.072.942,45	2.606.976,55	3.168.672,18	2.199.799,17	2.565.627,80	2.082.159,62	2.201.376,98	28.294.781,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.531.735,00	2.227.880,51	2.849.592,09	1.919.977,63	1.868.041,41	2.072.942,45	2.606.976,55	3.168.672,18	2.199.799,17	2.565.627,80	2.082.159,62	2.201.376,98	28.294.781,39

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.742.632,83	2.742.632,83	609.305,10	22,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	436.000,00	436.000,00	152.103,36	34,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	516.632,83	516.632,83	42.703,10	8,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	780.000,00	780.000,00	94.558,71	12,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.010.000,00	1.010.000,00	319.939,93	31,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.340.000,00	25.340.000,00	8.282.504,09	32,69
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	5.923.667,95	32,91
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	49.849,12	14,24
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	271.166,61	60,26
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.023.250,69	31,13
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	14.569,72	36,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.082.632,83	28.082.632,83	8.891.809,19	31,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.372.000,00	3.363.911,50	1.210.007,51	35,97	1.022.302,12	30,39	949.891,05	28,24	0,00
Despesas Correntes	3.252.000,00	3.243.911,50	1.205.027,51	37,15	1.017.322,12	31,36	944.911,05	29,13	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	4.980,00	4,15	4.980,00	4,15	4.980,00	4,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.185.000,00	1.185.000,00	639.872,30	54,00	359.526,30	30,34	317.707,16	26,81	0,00
Despesas Correntes	1.185.000,00	1.185.000,00	639.872,30	54,00	359.526,30	30,34	317.707,16	26,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	846.900,00	846.900,00	242.804,35	28,67	139.674,37	16,49	118.542,86	14,00	0,00
Despesas Correntes	846.900,00	846.900,00	242.804,35	28,67	139.674,37	16,49	118.542,86	14,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.000,00	54.000,00	33.185,15	61,45	20.474,63	37,92	16.489,33	30,54	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	33.185,15	61,45	20.474,63	37,92	16.489,33	30,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.457.900,00	5.449.811,50	2.125.869,31	39,01	1.541.977,42	28,29	1.402.630,40	25,74	0,00

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.125.869,31	1.541.977,42	1.402.630,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.125.869,31	1.541.977,42	1.402.630,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.333.771,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	208.206,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,91	17,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.028.753,60	2.028.753,60	368.517,58	18,16
Proveniente da União	1.002.927,60	1.002.927,60	318.450,89	31,75
Proveniente dos Estados	1.025.826,00	1.025.826,00	50.066,69	4,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	51.000,00	51.000,00	23.103,68	45,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.079.753,60	2.079.753,60	391.621,26	18,83

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.080.399,44	2.298.487,94	542.285,45	23,59	481.117,87	20,93	477.044,53	20,75	0,00
Despesas Correntes	1.680.399,44	1.688.487,94	542.285,45	32,12	481.117,87	28,49	477.044,53	28,25	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.108,48	12.108,48	1.245,54	10,29	1.245,54	10,29	1.245,54	10,29	0,00
Despesas Correntes	12.108,48	12.108,48	1.245,54	10,29	1.245,54	10,29	1.245,54	10,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.956,68	24.956,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.956,68	24.956,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.758,32	86.758,32	55.935,05	64,47	55.777,08	64,29	55.777,08	64,29	0,00
Despesas Correntes	86.758,32	86.758,32	55.935,05	64,47	55.777,08	64,29	55.777,08	64,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.204.222,92	2.422.311,42	599.466,04	24,75	538.140,49	22,22	534.067,15	22,05	0,00

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.452.399,44	5.662.399,44	1.752.292,96	30,95	1.503.419,99	26,55	1.426.935,58	25,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.197.108,48	1.197.108,48	641.117,84	53,56	360.771,84	30,14	318.952,70	26,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	871.856,68	871.856,68	242.804,35	27,85	139.674,37	16,02	118.542,86	13,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.758,32	140.758,32	89.120,20	63,31	76.251,71	54,17	72.266,41	51,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.662.122,92	7.872.122,92	2.725.335,35	34,62	2.080.117,91	26,42	1.936.697,55	24,60	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE LOURDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.500.000,00	36.901.177,78	4.200.661,14	13.312.165,69	100,00	23.589.012,09	4.888.662,08	9.167.871,17	100,00	4.144.294,52	0,00
LEGISLATIVA	1.128.000,00	1.128.000,00	168.226,18	333.083,22	2,50	794.916,78	168.226,18	333.083,22	3,63	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.128.000,00	1.128.000,00	168.226,18	333.083,22	2,50	794.916,78	168.226,18	333.083,22	3,63	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.916.886,19	6.916.886,19	769.312,57	2.473.477,14	18,58	4.443.409,05	927.177,52	1.781.674,97	19,43	691.802,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.578.886,19	5.578.886,19	655.798,88	1.897.125,56	14,25	3.681.760,63	753.795,03	1.441.223,72	15,72	455.901,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.338.000,00	1.338.000,00	113.513,69	576.351,58	4,33	761.648,42	173.382,49	340.451,25	3,71	235.900,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.624.155,66	1.633.207,75	147.158,70	431.437,75	3,24	1.201.770,00	148.766,05	300.224,75	3,27	131.213,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.000,00	36.000,00	808,32	4.097,21	0,03	31.902,79	1.900,32	4.097,21	0,04	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	425.000,00	425.000,00	36.773,23	91.687,82	0,69	333.312,18	33.487,62	60.883,63	0,66	30.804,19	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.163.155,66	1.172.207,75	109.577,15	335.652,72	2,52	836.555,03	113.378,11	235.243,91	2,57	100.408,81	0,00
SAÚDE	8.337.793,15	8.547.793,15	997.365,08	3.401.005,58	25,55	5.146.787,57	1.105.771,47	2.255.734,82	24,60	1.145.270,76	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.452.399,44	5.662.399,44	674.157,41	1.752.292,96	13,16	3.910.106,48	746.668,80	1.503.419,99	16,40	248.872,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.872.778,71	1.872.778,71	143.723,74	1.316.788,07	9,89	555.990,64	258.110,22	536.388,75	5,85	780.399,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	871.856,68	871.856,68	144.866,20	242.804,35	1,82	629.052,33	62.340,84	139.674,37	1,52	103.129,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.758,32	140.758,32	34.617,73	89.120,20	0,67	51.638,12	38.651,61	76.251,71	0,83	12.868,49	0,00
EDUCAÇÃO	7.634.350,04	7.783.843,80	1.218.641,95	3.020.298,61	22,69	4.763.545,19	1.352.971,61	2.356.837,63	25,71	663.460,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	442.496,00	442.496,00	79.395,26	164.399,74	1,23	278.096,26	97.455,71	157.734,41	1,72	6.665,33	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.883.366,04	3.932.859,80	628.040,79	1.533.452,08	11,52	2.399.407,72	637.805,88	1.111.440,74	12,12	422.011,34	0,00
ENSINO MÉDIO	101.988,00	101.988,00	20.749,94	22.675,31	0,17	79.312,69	12.614,97	14.015,34	0,15	8.659,97	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.124.300,00	3.224.300,00	490.455,96	1.299.771,48	9,76	1.924.528,52	605.095,05	1.073.647,14	11,71	226.124,34	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.200,00	82.200,00	0,00	0,00	0,00	82.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	990.200,00	1.028.199,93	210.835,33	504.733,65	3,79	523.466,28	307.806,95	386.925,54	4,22	117.808,11	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	990.200,00	1.028.199,93	210.835,33	504.733,65	3,79	523.466,28	307.806,95	386.925,54	4,22	117.808,11	0,00
URBANISMO	3.711.736,96	4.706.368,96	293.685,62	1.783.634,45	13,40	2.922.734,51	394.900,40	789.359,51	8,61	994.274,94	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.406.736,96	4.401.368,96	293.685,62	1.783.634,45	13,40	2.617.734,51	394.900,40	789.359,51	8,61	994.274,94	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	169.828,00	169.828,00	10.062,11	30.142,42	0,23	139.685,58	10.630,90	21.893,58	0,24	8.248,84	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	169.828,00	169.828,00	10.062,11	30.142,42	0,23	139.685,58	10.630,90	21.893,58	0,24	8.248,84	0,00
AGRICULTURA	1.184.000,00	1.184.000,00	109.290,70	259.156,77	1,95	924.843,23	96.906,09	217.266,28	2,37	41.890,49	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.184.000,00	1.184.000,00	109.290,70	259.156,77	1,95	924.843,23	96.906,09	217.266,28	2,37	41.890,49	0,00
TRANSPORTE	1.870.300,00	1.870.300,00	159.433,95	777.524,63	5,84	1.092.775,37	240.656,40	474.137,13	5,17	303.387,50	0,00
TRANSPORTE RODOVÁRIO	1.870.300,00	1.870.300,00	159.433,95	777.524,63	5,84	1.092.775,37	240.656,40	474.137,13	5,17	303.387,50	0,00
DESPORTO E LAZER	1.732.750,00	1.732.750,00	116.648,95	297.671,47	2,24	1.435.078,53	134.848,51	250.733,74	2,73	46.937,73	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.732.750,00	1.732.750,00	116.648,95	297.671,47	2,24	1.435.078,53	134.848,51	250.733,74	2,73	46.937,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.500.000,00	36.901.177,78	4.200.661,14	13.312.165,69	100,00	23.589.012,09	4.888.662,08	9.167.871,17	100,00	4.144.294,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICÍPIO DE LOURDES

MUNICÍPIO DE LOURDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (b-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICÍPIO DE LOURDES

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.742.632,83	609.305,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	436.000,00	152.103,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	516.632,83	42.703,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	780.000,00	94.558,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.010.000,00	319.939,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.040.000,00	8.282.504,09
2.1- Cota-Parte FPM	20.700.000,00	5.923.667,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.000.000,00	5.923.667,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	2.023.250,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	14.569,72
2.4- Cota-Parte ITR	350.000,00	49.849,12
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	271.166,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.782.632,83	8.891.809,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.068.000,00	1.656.500,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.627.658,21	566.451,48

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.317.000,00	802.880,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.317.000,00	802.880,84
6.1.1- Principal	2.300.000,00	798.962,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.000,00	3.918,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.768.000,00	-857.537,81

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.224,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.224,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	843.104,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.317.000,00	828.507,59	827.562,38	802.636,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.147.000,00	741.895,92	741.895,92	716.970,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	791.000,00	302.658,59	302.658,59	292.704,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.356.000,00	439.237,33	439.237,33	424.266,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	170.000,00	86.611,67	85.666,46	85.666,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	65.000,00	31.490,70	30.689,65	30.689,65	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	105.000,00	55.120,97	54.976,81	54.976,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	828.507,59	827.562,38	802.636,70	0,00	0,00	24.681,54
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	828.507,59	827.562,38	802.636,70	0,00	0,00	24.681,54
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	741.895,92	741.895,92	716.970,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	562.016,59	741.895,92	741.895,92	92,40
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	80.288,08	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.765.866,04	1.438.159,37	915.577,69	758.933,47	0,00
20.1- Educação Infantil	1.098.300,00	526.784,65	381.965,45	312.605,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.585.366,04	911.374,72	533.612,24	446.328,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	82.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.082.866,04	2.266.666,96	1.743.140,07	1.561.570,17	0,00
21.1- Educação Infantil	1.954.300,00	860.933,94	715.313,69	635.999,10	0,00
21.1.1- Creche	190.000,00	52.611,21	51.430,26	38.889,32	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.764.300,00	808.322,73	663.883,43	597.109,78	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.128.566,04	1.405.733,02	1.027.826,38	925.571,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	915.577,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.656.500,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.572.078,29

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.222.952,30	2.572.078,29	28,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58.681,24	18.738,32	50.519,36	0,00	8.161,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.681,24	18.738,32	50.519,36	0,00	8.161,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.173.022,32	178.706,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	310.022,32	100.199,42
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00	52.103,23
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	108.022,32	42.144,77
31.1.4- PNATE	17.000,00	5.951,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	850.000,00	74.555,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.000,00	3.951,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.700.977,76	753.631,65	613.697,56	518.321,82	0,00
32.1- Educação Infantil	1.270.000,00	438.837,54	358.333,45	323.812,85	0,00
32.2- Ensino Fundamental	886.493,76	127.719,06	83.614,36	49.163,04	0,00
32.3- Ensino Médio	101.988,00	22.675,31	14.015,34	13.372,34	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	442.496,00	164.399,74	157.734,41	131.973,59	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.783.843,80	3.020.298,61	2.356.837,63	2.079.891,99	0,00

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	6.693.984,00	2.914.619,51	2.291.556,63	2.046.820,99	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.992.500,00	1.404.527,54	1.404.527,54	1.354.689,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.701.484,00	1.510.091,97	887.029,09	692.131,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.089.859,80	105.679,10	65.281,00	33.071,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.089.859,80	105.679,10	65.281,00	33.071,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	40.224,14	143,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	802.880,84	52.103,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	88.212,30	51.796,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	754.892,68	450,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	754.892,68	450,34

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICÍPIO DE LOURDES

MUNICÍPIO DE LOURDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	287.531,52	286.523,11	0,00	1.008,41	20.250,00	1.109.530,11	612.668,71	559.404,04	0,00	570.376,07	571.384,48
02	PODER EXECUTIVO	0,00	287.531,52	286.523,11	0,00	1.008,41	20.250,00	1.109.530,11	612.668,71	559.404,04	0,00	570.376,07	571.384,48
0201	PODER EXECUTIVO	0,00	3.387,45	3.387,45	0,00	0,00	0,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00
0202	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS	0,00	168.269,37	168.269,37	0,00	0,00	0,00	75.857,25	41.188,00	34.188,00	0,00	41.669,25	41.669,25
0203	DEPARTAMENTO MUN.DE COM. IND. AGRICULTURA E MEIO AM	0,00	15.264,99	15.264,99	0,00	0,00	0,00	68.324,00	13.770,00	10.570,00	0,00	57.754,00	57.754,00
0204	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	32.252,22	31.781,04	0,00	471,18	0,00	41.948,21	22.960,70	22.960,70	0,00	18.987,51	19.458,69
0205	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPO	0,00	5.937,94	5.937,94	0,00	0,00	0,00	663.928,00	308.771,11	265.706,44	0,00	398.221,56	398.221,56
0206	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	36.426,49	35.889,26	0,00	537,23	0,00	67.167,06	54.892,09	54.892,09	0,00	12.274,97	12.812,20
0207	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	8.297,61	8.297,61	0,00	0,00	0,00	14.332,14	8.751,54	8.751,54	0,00	5.580,60	5.580,60
0208	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂ	0,00	17.695,45	17.695,45	0,00	0,00	20.250,00	176.613,45	160.975,27	160.975,27	0,00	35.888,18	35.888,18
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	287.531,52	286.523,11	0,00	1.008,41	20.250,00	1.109.530,11	612.668,71	559.404,04	0,00	570.376,07	571.384,48

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICÍPIO DE LOURDES

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	36.668.800,00	36.668.800,00	10.563.638,16
Receita Tributária	2.945.032,83	2.945.032,83	705.822,54
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	399.200,00	399.200,00	141.826,01
(-) Aplicações Financeiras	399.200,00	399.200,00	141.826,01
Transferências Correntes	33.325.667,17	33.325.667,17	9.804.343,56
Demais Receitas Correntes	398.100,00	398.100,00	53.472,06
Diversas Receitas Correntes	398.100,00	398.100,00	53.472,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.500.000,00	3.500.000,00	87.901,53
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	300.000,00	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.200.000,00	3.200.000,00	87.901,53
Convênios	3.200.000,00	3.200.000,00	87.901,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	3.500.000,00	3.500.000,00	87.901,53
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	5.068.000,00	5.068.000,00	1.656.500,60
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	35.100.800,00	35.100.800,00	8.995.039,09

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	29.860.969,64	30.008.021,66	8.711.694,27
Pessoal e Encargos Sociais	13.519.301,61	13.509.801,61	4.517.174,34
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.341.668,03	16.498.220,05	4.194.519,93
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	29.860.969,64	30.008.021,66	8.711.694,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.439.030,36	6.693.156,12	456.176,90
Investimentos	5.439.030,36	6.693.156,12	456.176,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	5.439.030,36	6.693.156,12	456.176,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	200.000,00	200.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	35.500.000,00	36.901.177,78	9.167.871,17
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-399.200,00	-1.800.377,78	-172.832,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICÍPIO DE LOURDES

MUNICÍPIO DE LOURDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Abr/2025
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.090.907,55

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025	Mar a Abr/2025
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	283.170,00	283.170,00	283.170,00
DEDUÇÕES (II)	3.894.425,36	4.831.816,75	4.085.445,45
Ativo Disponível	4.300.051,02	5.125.421,09	4.260.876,67
Haveres Financeiros	42.217,79	47.101,21	46.500,36
(-) Restos a Pagar Processados	287.531,52	177.715,94	54.273,08
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	160.311,93	162.989,61	167.658,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.611.255,36	-4.548.646,75	-3.802.275,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.611.255,36	-4.548.646,75	-3.802.275,45

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2024 (a) (c-b)	Jan a Abr/2025 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	746.371,30	-191.020,09

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICÍPIO DE LOURDES

MUNICÍPIO DE LOURDES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	28.294.781,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.294.781,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.294.781,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.309.040,02	43,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.279.181,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.515.222,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.751.263,75	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.886.971,61	-21,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.581.909,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.056.683,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.677.587,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.608.944,72	7,00

PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO
087.012.998-83
CONTADOR

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
704.565.008-63
PREFEITO

VANDERLENE APARECIDA DA SILVA ALVES
094.664.208-79
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], MUNICÍPIO DE LOURDES

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – gabinete@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

Convoco a Sra. **GABRIELI GOIS DA COSTA,** inscrita no CPF nº 571.254.268-40, para comparecer ao Departamento Pessoal, sito a Rua José Marques Nogueira, 606, centro, Lourdes - SP, munido de seus documentos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** aprovada em 23º lugar no Processo Seletivo nº 001/2024.

Obs.: - O prazo para apresentar-se: 03 (três) dias uteis a contar da data da publicação.

Lourdes - SP, 22 de maio de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000